



## Poder Judiciário

# Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 07/05/2025

Certidão de publicação 464

Intimação

**Número do processo:** 5009778-66.2024.8.24.0019

**Classe:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

**Órgão:** Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

**Tipo de documento:** 80

**Disponibilizado em:** 07/05/2025

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

### Teor da Comunicação

Recuperação Judicial Nº 5009778-66.2024.8.24.0019/SC AUTOR: SUPERMERCADO MERCO EXPRESS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: MERCO EXPRESS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL AUTOR: SUPERMERCADO MERCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EDITAL Nº 310075723910 EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 53 DA LEI 11.101/05 OBJETO: Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei 11.101/05, serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que SUPERMERCADO MERCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, SUPERMERCADO MERCO EXPRESS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e MERCO EXPRESS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73432155000170, 34644452000128 e 47111821000169, apresentou o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que consta do evento 270, DOC2, assim como o relatório do Administrador Judicial no evento 291, DOC2 dos autos acima indicados. PRAZO: Ficam os credores advertidos de que, pelo disposto no 55 da Lei 11.101/05, terão o prazo de 30 (tinta) dias, a contar da publicação deste edital para a manifestação de eventuais objeções ao plano de recuperação judicial. Como estes autos tramitam em meio eletrônico, o conteúdo integral do edital e do Plano de Recuperação apresentado, bem como os demais itens dos autos poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que publicado 1 (uma) vez, na forma da lei. Concórdia (SC), data de assinatura digital.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/qG7X2owQRVMFBNf7TdLq3Yek9aWLO/certidao>  
Código da certidão: qG7X2owQRVMFBNf7TdLq3Yek9aWLO